



Handwritten signatures and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

423/2022-----AQUISIÇÃO-----

ENTRE:-----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, e endereço de correio eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por **Primeiro Contraente** ou **Contraente Público**, neste ato representado por **Paula Alexandra Flora da Costa Magalhães Bernardo, Primeira Outorgante**, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, cujos poderes lhe foram conferidos pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara número 362/2022, datado de 23 de setembro de 2022;-----

E-----

Sociedade **STRONGBALANCE, LDA.**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 513116923, com sede na Praceta José Afonso, número 1, 2650-221 Amadora, com endereço de correio eletrónico info@fardasdelite.com, com o capital social de 5.000,00 Euros, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C, adiante designada por **Segundo Contraente**, neste ato representado por **Hélder Filipe Gouveia Gomes, Segundo Outorgante**, na qualidade de procurador da mencionada sociedade conforme procuração datada de 20 de maio de 2014 com termo de autenticação, na mesma data, pelo Cartório Notarial de Júlia Lobo Monteiro e conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 9 de março de 2023.-----

É celebrado o presente **Contrato de Aquisição**, precedido de consulta prévia, aprovado por Despacho da **Primeira Outorgante**, datado de 7 de novembro de 2022, exarado no registo E/146730/2022, com a aprovação da adjudicação e da minuta de contrato, nos termos dos Despachos da mesma entidade, datados de 22 de dezembro de 2022, exarados respetivamente nos registos E/146730/2022 e E/177579/2022, o qual se rege pelas **cláusulas seguintes** e no

omisso pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do presente contrato:-----

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de fardamento para os Agentes da Polícia Municipal de Loures**, sendo os bens entregues de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes na **Cláusula 20.ª do Caderno de Encargos** e restantes cláusulas do mesmo, bem como com a Proposta do **Segundo Contraente**, e demais elementos escritos e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Segunda – 1. O presente contrato vigora pelo período de **60 (sessenta) dias**, e tem início de produção de efeitos no dia seguinte à presente data. -----

2. Na contagem do prazo consideram-se incluídos todos os dias decorridos a partir da data de início da vigência do presente contrato. -----

Cláusula Terceira - Os bens a fornecer ao **Contraente Público** deverão ser entregues, após solicitação dos serviços municipais competentes, no prazo máximo de sessenta dias, nas instalações do Serviço de Polícia Municipal, sitas na Rua da Carapuça, Casal das Lages, 2670-424 Loures. -----

Cláusula Quarta - 1. Pelos fornecimentos previstos na **Cláusula Primeira** do presente contrato, o **Contraente Público** obriga-se a pagar ao **Segundo Outorgante**, o preço global de **40.976,50 Euros (quarenta mil, novecentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos)**, valor acrescido de IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **1101**; classificação económica: **020107**; classificação funcional: **1.2.2.07** e inscrito na Rúbrica do Plano número: **2013 A 1**. -----



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número **2022/5589**, datada de 21 de dezembro de 2022. -----

Cláusula Quinta – Os pagamentos devidos pelo **Contraente Público** serão efetuados nos termos definidos na **Cláusula 6.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta - Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na **Cláusula 9.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Oitava - 1. Fazem parte integrante do presente contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Cláusula Nona – Foi designada pelo **Contraente Público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato, a

[Redacted]

Cláusula Décima – 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do presente contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços: -----

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** [REDACTED] -----

- **STRONGBALANCE, LDA.:** info@fardasdelite.com; -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro contraente. -----

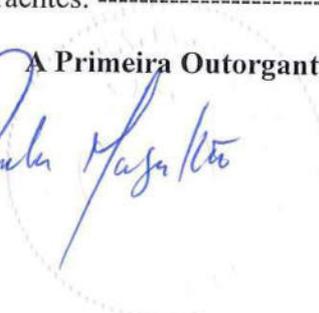
Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas. -----

Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos; -----
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 19 de janeiro de 2023, comprovativa da situação contributiva regularizada; -----
- Certidão do Serviço de Finanças de Amadora-2 - [3140], válida até 26 de março de 2023 comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- Certificados do Registo Criminal do Segundo Contraente e dos titulares dos órgãos sociais; ---
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, por mim, Alexandra Isabel da Fonseca Bucho Duarte, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho número 397/2022 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 26 de setembro de 2022, nos termos do disposto no artigo 35.º do anexo I da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

Celebrado em duplicado, a **vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois**, ficando um exemplar para cada um dos Contraentes. -----

A Primeira Outorgante,
Handwritten signature in blue ink.




mf.

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

O Segundo Outorgante,

[Handwritten signature]

O Oficial Público,

Alcides Isabel de Faria Zúñiga

